



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 045/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 102/2012, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 151 do Pregão n. 115/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa DS Manutenção de Ar Condicionado Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa DS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA. EPP, estabelecida na Rua Dona Carola, n. 360, Serraria, São José/SC, CEP 88115-150, telefone (48) 3258-1010, inscrita no CNPJ sob o n. 11.955.729/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Diretora, Senhora Elaine Cristina do Amaral Spinosa, inscrita no CPF sob o n. 983.826.839-91, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO DO OBJETO

1.1. Fica suprimido do objeto do Contrato n. 102/2012 o equipamento descrito na alínea "b", da subcláusula 1.1, qual seja:

b) 1 (uma) central da marca York, modelo YSMX182A60, capacidade 15 TR, instalada nos Cartórios Eleitorais das 12ª, 13ª e 100ª e 101ª ZE da Capital, localizados na Rua Esteves Júnior, 157, Centro, Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam suprimidos da subcláusula 2.1, do Contrato n. 102/2012, os valores constantes das alíneas "c" e "d", que são os seguintes:

c) R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, pela manutenção preventiva mensal no equipamento de que trata a alínea "b" da subcláusula 1.1;

d) R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora de serviço efetivamente realizado na manutenção corretiva do equipamento de que trata a alínea "b" da subcláusula 1.1.

CONTRATADA CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA

3.1 Fica suprimida a alínea “b”, da subcláusula 10.1.3, qual seja:

b) ITEM 2: 1 (uma) central da marca York, modelo YSMX182A60, capacidade 15 TR, instalada nos Cartórios Eleitorais das 12ª, 13ª e 100ª e 101ª ZE da Capital, localizados na Rua Esteves Júnior, 157, Centro, Florianópolis/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato 102/2012.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 13 de maio de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ELAINE CRISTINA DO AMARAL SPINOSA
SÓCIA-DIRETORA

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS